EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

INOVAMULHER Sudene

Inovação, criatividade e empreendedorismo feminino

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EDITAL

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento e Regional - MIDR, faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa e desenvolvimento, liderados por mulheres em sua diversidade, localizados na área de atuação da Autarquia.

1.1 Objeto

- 1.1.1 O objeto do presente Edital é a seleção de propostas inovadoras destinadas ao empoderamento socioeconômico de mulheres, ao fortalecimento da cultura e educação, além da bioeconomia, das organizações e coletivos liderados por elas de acordo com os eixos temáticos e requisitos definidos no Edital.
- 1.1.2. O Edital tem por objetivos: apoiar projetos de inovação de empresas constituídas ou a serem constituídas; entidades sem fins lucrativos, cuja gestão e liderança seja realizada por mulheres, inclusive aquelas que pertençam ao grupo de minorias sociais; promover o desenvolvimento cultural, econômico e social da área de atuação da SUDENE, por meio de soluções sustentáveis e inovadoras; e, promover parcerias para o desenvolvimento entre empresas e Institutos de Ciência e Tecnologia ICTs, visando desenvolvimento de projetos em redes.

1.2 Linhas e Setores prioritários

- 1.2.1 **Economia Criativa -** Inovações que desenvolvam atividades produtivas que têm como processo principal um ato criativo com potencial de gerar valor de mercado, resultando em produção de riqueza cultural e econômica, tais como:
 - A) CULTURA: expressões culturais (artesanato, folclore e gastronomia), patrimônio e arte (serviços culturais, museologia, produção cultural e patrimônio histórico), música (gravação, edição, criação e interpretação musical), artes cênicas (atuação, produção e direção de espetáculos teatrais e de dança), audiovisual;
 - B) CRIAÇÕES FUNCIONAIS: design (design gráfico, multimidia e de móveis); moda (desenho de roupas, acessórios e calçados e modelistas).
- 1.2.2 **Bioeconomia -** Inovações para a biodiversidade, priorizando os recursos naturais do semiárido, na área de atuação da SUDENE. Esta linha apoiará projetos que apresentem soluções aos gargalos científicos e tecnológicos enfrentados na estruturação e

fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na biodiversidade, melhorando a qualidade de vida.

- 1.2.3 **Educação** Inovações voltadas para a potencialização da aprendizagem, cujos projetos auxiliem os alunos a aprenderem de forma mais eficaz, eficiente e significativa, ampliando o potencial de **transformar o processo de aprendizagem**, tornando-o mais envolvente, acessível e adaptado às necessidades individuais dos alunos. Será priorizado o desenvolvimento de produtos que facilitem o acesso a recursos educacionais, conecte alunos e professores além das fronteiras físicas e promova a colaboração e a comunicação efetiva, estimulando, ainda, o desenvolvimento de habilidades digitais essenciais para o mundo atual.
- 1.2.4 Caso a escolha não esteja alinhada às linhas e setores e, consequentemente, não seja validada pela Comissão Julgadora, a proposta será desclassificada.

1.2.5 Tecnologias Prioritárias

- 1.2.5.1 As propostas devem identificar, como tecnologia prioritária, e preferencialmente, uma das opções seguintes:
 - a. Biotecnologia e Bioeconomia com aproveitamento dos diferenciais competitivos da região;
 - b. Indústria 4.0; IoT, Blockchain, IA e Robótica aplicadas ao desenvolvimento local/regional;
 - Inovação inclusiva/frugal em diferentes escalas regionais, baseadas em startups e modelos de negócios circulares;
 - d. Tecnologias que ampliem e qualifiquem o acesso aos serviços públicos essenciais.

2. PÚBLICO-ALVO

Os projetos devem promover benefícios diretos às mulheres em sua diversidade: mulheres cis ou trans ou travestis ou representantes de povos e comunidades tradicionais e originários ou pessoas com deficiência (PCDs) ou negras ou de baixa renda ou idosas, que se autodeclararem assim, devendo preencher o formulário especificado de acordo com cada caso, conforme Anexos 11, 12 ou 13.

3. VALORES

- 3.1. O total de recursos financeiros não reembolsáveis a ser disponibilizado pela SUDENE, para apoio aos projetos selecionados neste Edital, é de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).
- 3.2 Os valores máximos de financiamento são limitados a até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por proposta.
- 3.3 É obrigatória a contrapartida de, no mínimo, 5% (cinco inteiros por cento) do valor aportado pela SUDENE.
- 3.4 A contrapartida pode ser atendida com recursos da entidade proponente e/ou de terceiros, por meio de bens ou serviços, relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis e aprovados pela SUDENE.

- 3.5 Não serão aceitos como contrapartida:
- a) gastos contratados ou realizados antes da data de assinatura do Termo de Outorga/Termo de Fomento com a SUDENE para execução do projeto, ou depois de finalizado o período de sua vigência;
- b) despesas com pagamento de salários ou qualquer tipo de remuneração ou verba indenizatória a agentes públicos, tais como servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública, a qualquer título, salvo as exceções previstas na legislação;
- c) despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
- 3.6 Os recursos aprovados para o projeto serão liberados ao proponente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, por meio do agente custodiador dos recursos, Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- 3.7 A liberação do recurso estará condicionada a aprovação e submissão do projeto à Diretoria Colegiada da SUDENE, e posterior celebração de Termo de Outorga/Termo de Fomento com a proponente.
- 3.8 Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência do pagamento do valor desembolsado, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

4. ENTIDADE PROPONENTE

- 4.1 **Somente** poderão participar deste chamamento público as **empresas**, **entidades sem fins lucrativos**, estas de direito privado, legalmente constituídas ou a serem constituídas no país e atuantes na área de pesquisa e desenvolvimento, desde que:
- a) possuam mais de 50% de mulheres na sua composição societária ou seja liderada por mulheres, mediante autodeclaração das dirigentes, conforme formulário do Anexo 15;
- b) possuam CNPJ ativo;
- c) tenham finalidade estatutária-institucional compatível com os objetivos do projeto;
- d) apresentem projeto compatível com o objeto deste Edital.
- 4.1.1 Para as empresas constituídas, serão consideradas as proponentes de acordo com a receita operacional bruta, conforme descrito abaixo:
 - Microempreendedor Individual (MEI): receita bruta anual até R\$ 81 mil (Fonte: SEBRAE);
 - Microempresa (ME): receita bruta anual menor ou igual a R\$ 360 mil (Fonte: Receita Federal);
 - Empresa de Pequeno Porte (EPP): receita bruta anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões (Fonte: Receita Federal).
- 4.2 Para as empresas a serem constituídas, as propostas submetidas serão avaliadas e os responsáveis terão até 90 (noventa) dias, a contar do momento da divulgação do resultado final, para apresentarem o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e a documentação de constituição da empresa para fins específicos do Edital, não eximindo que o projeto esteja compatível com o objeto do edital, nem tão pouco

possua em sua finalidade estatutária-institucional a competência para execução de projeto de tal fim.

- 4.3 Poderão candidatar-se proponentes com sede na área de atuação da SUDENE definida pelo art. 2º da Lei complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007 e suas alterações posteriores.
- 4.4 Os proponentes com empresas já constituídas precisam possuir no seu objeto/competência, atividades compatíveis com pesquisa e desenvolvimento.
- 4.5 A proposta apresentada, a fim de se garantir a correta avaliação do projeto em todas as etapas de seleção, deverá ser acompanhada de Declaração ou Declarações conforme o tipo de arranjo adiante escolhido.
 - a) **Arranjo simples** compreende a validação da ideia por um <u>ICT</u>, nos termos descritos pelo inciso V, do art. 2º da Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, com o preenchimento do Anexo 8.
 - b) **Arranjo em rede** compreende, além da validação da ideia por um ICT, o apoio na execução da proposta selecionada, com o preenchimento do formulário, com assinatura, com o preenchimento das Declarações tratadas pelos Anexos 6 e 8.
- 4.6 Não poderão participar deste Edital, entidades que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- b) sejam fundações ou institutos criados ou mantidos por empresas ou grupo de empresas;
- c) sejam instituições de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica e suas fundações ou institutos de apoio;
- d) sejam entidades da administração pública direta ou indireta e Serviços Sociais Autônomos:
- e) apresentem ações ou projetos com finalidades religiosas:
- f) sejam pessoas jurídicas de fins lucrativos;
- g) mantenham litígio com a União;
- h) sejam declaradas inidôneas pela União ou sancionadas nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- i) não apresentem prova de regularidade perante a Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
- j) exerçam atividades que apresentem restrições legais, conflitem com interesse ou prejudiquem a imagem da SUDENE;
- l) estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações, contratar ou firmar parcerias ou termos de outorga/termos de fomento com a SUDENE;
- m) atuem com interesses político-partidários ou eleitorais, direta ou indiretamente, independentemente de sua natureza jurídica;
- n) submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou a condições análogas a de escravizado; que pratiquem a exploração sexual de menores e/ou de mão-de-obra infantil; ou que sejam responsáveis por danos ao meio ambiente, de forma culposa ou dolosa:
- o) empreguem menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou empreguem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- p) fabriquem armas, cigarros e bebidas alcóolicas;

- q) possuam restrições ligadas à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou que exerça qualquer outra atividade ilegal;
- r) não atendam aos requisitos do item 4.1, bem como demais exigências constantes deste Edital:
- s) sejam classificados como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas, instituições ligadas a cultos religiosos ou congêneres;
- t) possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) lega(l)(is), de caráter impeditivo no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- u) possuam pendências, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos anteriores com Instituições de apoio a pesquisa observado o disposto no § 5°, do art. 9°-A da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de incentivo à inovação):
- v) receba apoio financeiro de outra agência de fomento para o mesmo projeto apresentado no âmbito deste Edital ou esteja em processo de seleção em Programa de outro Estado apresentando Declaração conforme modelo do Anexo 9;
- x) propostas cujos proponentes ou membros da equipe tenham pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) de outros projetos de pesquisa e desenvolvimento junto a órgãos da administração pública;
- y) possuam em seus quadros ou corpo diretivo, ou dentre seus sócios, pessoas que sejam servidores da SUDENE ou das instituições colaboradoras deste edital, ou que o tenham sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital, ou possuam em seus quadros ou corpo diretivo, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor da SUDENE ou ocupe cargo em comissão ou efetivo, na SUDENE ou das entidades partícipes deste Edital.
- z) que não sejam liderados por mulheres, como também, aquelas que se enquadrem em grupos de minorias sociais.

5. PROPOSTA/PROJETO

- 5.1 O projeto deverá ser apresentado, acompanhado dos **Anexos 1, 1.1, 1.2 e 1.3** assinados eletronicamente pela responsável legal do projeto, e enviados pelo e-mail editalinovamulher@sudene.gov.br, com todos os campos preenchidos e de acordo com as orientações disponíveis no Formulário indicado, que não poderá ser modificado.
- 5.2 Será aceita uma única proposta por proponente. A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva.
- 5.3 Caso seja encaminhado mais de uma proposta, apenas a primeira será considerada como válida, para os fins de avaliação de elegibilidade e seleção. As propostas encaminhadas posteriormente não serão avaliadas.
- 5.4 O projeto deverá observar o valor máximo, além da contrapartida, conforme item 3 deste Edital.
- 5.5 Não serão passíveis de apoio pela SUDENE, os seguintes itens:
- a) aquisição de imóveis:
- b) construção e reforma;
- c) obra civil, à exceção de reformas e manutenção de espaços;
- d) taxas de administração, de gerência ou similar da entidade proponente;

- e) capital de giro ou similar;
- f) verbas salariais de componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- g) pagamento de fornecedores de bens, de serviços e de execução de obras de engenharia dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) componentes da diretoria e conselhos da entidade proponente;
- h) pagamento de fornecedores de bens, de serviços e de execução de obras de engenharia dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade proponente;
- i) pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- j) despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente, exceto membros da equipe dimensionada para as atividades previstas no projeto;
- k) gastos realizados antes da assinatura do termo de outorga ou depois de seu período de vigência:
- l) despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas para o projeto.
- 5.6 O prazo de execução do projeto deverá ser de até **12 (doze)** meses, devendo ser apresentado cronograma de execução, conforme especificado nos anexos.
- 5.7 Serão selecionados **51 (cinquenta e um)** projetos, distribuídos na área de atuação da SUDENE.
- 5.8 Os projetos devem ser enquadrados em, pelo menos, uma das temáticas descritas no Edital e, preferencialmente, uma das tecnologias prioritárias.
- 5.9 Se após a seleção final, por Estado, não for atingida a quantidade de projetos determinada neste Edital, os recursos serão destinados para o Estado que apresentou mais projetos, de acordo com a classificação, até o escore mínimo obedecendo aos critérios deste edital.
- 5.10 Os proponentes deverão indicar, no formulário de inscrição, uma das Tecnologias ou um dos Temas Prioritários, cujas descrição estão nos itens 1.4 e 1.5, deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Este Chamamento Público será executado com recursos oriundos de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do retorno das operações do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), destinados ao custeio de atividades em pesquisa e desenvolvimento de interesse do desenvolvimento regional, nos termos do § 2º, do art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5/2001 alterada pela Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, no âmbito das atividades de Pesquisa & Desenvolvimento da SUDENE. Para fins deste Edital, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. se constitui Agente de Custódia desses recursos.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os membros da Comissão de Avaliação das propostas também deverão observar as restrições de vínculo de que trata o subitem 4.6 acima;

- 7.2 Os indivíduos, eventualmente convidados para avaliar as propostas e compor a banca de avaliação e que não pertençam ao quadro de pessoal da SUDENE, não poderão ter vinculação trabalhista ou societária com as entidades participantes do chamamento público, nem estar prestando quaisquer serviços relacionados às mesmas ou com as propostas apresentadas no âmbito do presente Edital. Estes indivíduos deverão manter sigilo de todas as informações que tiverem conhecimento em razão da participação no chamamento público.
- 7.3 São de exclusiva responsabilidade da entidade, todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Chamamento Público incluindo, mas não se limitando a, formulários físicos ou eletrônicos, trocas de mensagens e anexos com a Equipe deste Edital. A SUDENE pode, a qualquer tempo, determinar a desclassificação imediata e irrevogável da entidade no certame, caso se verifique a inadequação destas informações ou não se comprove a sua veracidade, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais na forma da lei.
- 7.4 Verificado, ao longo de qualquer etapa do Chamamento Público, o não atendimento, pela entidade, aos requisitos de elegibilidade, faculta-se à SUDENE a imediata eliminação da proposta.

8. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 As entidades interessadas em participar do Chamamento Público deverão encaminhar as propostas de projeto e documentos de habilitação, via e-mail para o endereço eletrônico editalinovamulher@sudene.gov.br, conforme especificado nos Anexos 1, 1.1, 1.2 e 1.3.
- 8.2 O procedimento de inscrição deverá ser realizado através do preenchimento dos Formulários, conforme especificado nos anexos deste edital.
- 8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não por meio eletrônico, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.
- 8.4 A SUDENE não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede mundial de computadores.
- 8.5 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário disponibilizado.
- 8.6 O e-mail não poderá ultrapassar 20MB. Caso o tamanho dos arquivos a serem encaminhados ultrapasse 20 MB, a entidade deverá encaminhar a proposta de maneira parcelada, numerando as mensagens de forma a identificar sua totalidade. Ex: Parte 1 de 3, Parte 2 de 3, Parte 3 de 3.
- 8.7 A entidade proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Edital.

9. PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO DE PROJETO

- 9.1 O processamento da seleção dar-se-á em duas etapas, após a verificação das condições de impedimento, para as quais a entidade proponente, ao participar do presente processo de seleção, declara não incorrer em nenhuma delas.
- 9.2 A **Etapa I**, de caráter classificatório e eliminatório, consiste na avaliação do mérito e classificação dos projetos, com base nos documentos relacionados e nos critérios de pontuação apresentados, cabendo à Comissão de Avaliação verificar os requisitos de elegibilidade do proponente.
- 9.3 Somente os projetos selecionados e que alcançarem nota mínima de **70 pontos**, conforme Quadro 1, avançarão para a Etapa II.
- 9.4 A **Etapa II**, de caráter habilitatório, consiste na análise dos documentos de habilitação relacionados neste Edital, e da verificação de regularidade perante os órgãos listados à seguir, cuja verificação será feita pela Sudene, em sítios específicos:
- a) Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de consulta à Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN);

- b) Justiça do Trabalho, por meio da consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/servicos).
- 9.5 Para as proponentes que irão constituir empresa, será verificada nesta etapa, a regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pelo envio da proposta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 No ato da inscrição, impreterivelmente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Uma via digital do projeto com todos os campos preenchidos, conforme modelo de Proposta, conforme especificado nos Anexos 1,1.1,1.2, devidamente assinado pela(s) sua(s) representante(s) legal(is);
- II Planilha de Memória de Cálculo (orçamento da proposta), conforme especificado nos anexos:
- III Comprovação do atendimento aos critérios de pontuação, por meio da apresentação de cópia simples dos documentos indicados, conforme especificado nos anexos. (ANEXO 1.3 f)
- IV Caso o projeto envolva comunidades tradicionais, documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou de suas entidades representativas, bem como a identificação das referidas comunidades (ANEXO 16);

- V Cópia digital do estatuto ou contrato social e suas alterações e comprovante de seu registro no órgão competente, cujo objeto estatutário seja compatível com o objeto proposto no projeto;
- VI Cópia digital da ata de eleição da atual diretoria da entidade proponente e comprovante de seu registro no órgão competente;
- VII Cópia digital do documento de identidade oficial e do CPF da(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente.
- VIII Apresentação de vídeo com descrição da ideia a ser desenvolvida, elaborada para a Comissão de Avaliação, conforme descrição contida no item 14, deste Edital.
- 10.2 Para as proponentes que irão apresentar a constituição da empresa, posteriormente, os Itens V e VI, serão apresentados em até 90 (noventa) dias após o resultado final.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 11.1. O julgamento, a classificação e a seleção dos projetos, conforme as ETAPAS I e II, são atos exclusivos da Comissão de Avaliação, designada e constituída por técnicos indicados pela SUDENE.
- 11.2. A Comissão de avaliação poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos apresentados e que precisam de esclarecimentos.
- 11.3. A critério da Comissão de Avaliação poderão ser retificados erros formais e/ou materiais que não resultem em prejuízo para o processo seletivo. A Comissão poderá convocar as entidades proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais por mensagem encaminhada para o endereço eletrônico indicado na proposta, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado na mensagem, sob pena de desclassificação da entidade proponente.
- 11.4. O processo de classificação e julgamento dos projetos, objeto da ETAPA I, utilizará os Critérios de Pontuação apresentados neste Edital.
- 11.4.1 A pontuação geral do projeto corresponderá à soma aritmética das pontuações obtidas nos Critérios de Pontuação apresentados neste Edital.
- 11.4.2 Serão desclassificados os projetos que não atingirem a pontuação mínima exigida.
- 11.4.3 Os projetos serão classificados na ETAPA I, em ordem decrescente de pontos.
- 11.4.4 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os Critérios de Desempate apresentados neste Edital, conforme item 13.3.
- 11.5. Os projetos das entidades proponentes habilitadas na ETAPA II, serão selecionados, conforme descrito abaixo:

- a) primeiramente, serão selecionados os 51 (cinquenta e um) projetos melhores classificados da área de atuação da SUDENE, sendo escolhidos os 05 melhores projetos para os Estados do Nordeste e 03 melhores projetos para os Estados de Minas Gerais e 03 melhores projetos Espiríto Santo, na área de abrangência da SUDENE.
- b) a seguir serão selecionados os projetos obedecendo a ordem de classificação geral obtida, até o limite da destinação de recursos;
- c) os projetos excedentes à disponibilidade de recursos financeiros, por Estado, poderão compor cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação obtida, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da classificação final, classificados como projetos suplentes, conforme ordem de classificação.
- 11.6 O resultado da seleção será divulgado na página eletrônica https://www.gov.br/sudene
- 11.7 O prazo para apresentação de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da seleção na página eletrônica https://www.gov.br/sudene
- 11.8 Para apresentação de recurso, a entidade proponente deverá utilizar o formulário especificado nos anexos. Anexo 10.
- 11.9 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação, por meio do endereço eletrônico editalinovamulher@sudene.gov.br, com o seguinte título: "Edital de Chamamento Público nº 01/2024 RECURSO". Mensagens que não apresentem esse título serão desconsideradas.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 11.11 Eventuais recursos recebidos serão publicados na página da SUDENE (https://www.gov.br/sudene), iniciando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais contrarrazões aos recursos interpostos.
- 11.12 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica https://www.gov.br/sudene. Não haverá reapreciação de recursos.
- 11.13 A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica https://www.gov.br/sudene após o julgamento dos recursos interpostos na ETAPA II.
- 11.14 A constatação de falsidade de qualquer documento apresentado para atender a este Edital, de inverdade ou inexatidão das informações prestadas pela entidade proponente, poderá implicar, além de desclassificação, em suspensão e impedimento à participação em licitações, de contratação e de formalização de parcerias com a SUDENE, pelo período de 2 (dois)anos.
- 11.15 As entidades proponentes selecionadas no âmbito do Edital serão convocadas e orientadas via e-mail para realizarem o registro da proposta de projeto, com o respectivo plano de trabalho.

- 11.16 A Comissão de Avaliação poderá recomendar ajustes no plano de trabalho, que poderá ocasionar redução ou ampliação de até 10% (dez inteiros por cento) do valor total dos recursos não reembolsáveis previstos para o projeto, quando a análise assim o recomendar, verificando a adequação do projeto quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.
- 11.17 A Comissão de avaliação poderá solicitar documentação relativa a orçamentos dos itens de despesas apresentados na Memória de Cálculo.(ANEXO 1.2)

12. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 12.1. A proponente que apresentar o projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta e pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do presente Edital.
- 12.2. Cada projeto terá um responsável e um corresponsável, pertencentes ao quadro de pessoal da proponente, se houver, que também serão responsáveis pela prestação de contas técnica e financeira.
- 12.3. A gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas do projeto como um todo, serão de responsabilidade da proponente, assim como a execução técnica do projeto e a elaboração do relatório técnico da prestação de contas.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de seleção e as notas equivalentes, a serem avaliados na Etapa I e II, estão enunciados nos quadros adiante.

13.1 Etapa I

Quadro 1 - Critérios de Seleção e Avaliação das Propostas

CRITÉRIOS	PONTOS
1.ADERÊNCIA AO EDITAL (C1)	Até 17
Aderência aos objetivos do Edital	0 a 3
Aderência às temáticas do Edital	0 a 3
Validação da ideia por ICT	0 ou 1
Execução da ideia em colaboração com ICT	0 ou 1
Sede na área de atuação da SUDENE	0 ou 1
Aderência ao PRDNE	0 a 4
Aderência aos ODS's	0 a 4
2. ESTRUTURA DO PROJETO (C2)	Até 15
Convergência entre objetivos, metas e atividades	0 a 5

Clareza e adequação da metodologia proposta, com o detalhamento dos procedimentos necessários à consecução dos objetivos e metas	0 a 5
Compatibilidade do cronograma de atividades (viabilidade do prazo de execução) em relação aos objetivos e metas	0 a 5
3. INOVAÇÃO (C3)	Até 27
Grau de inovação para o contexto local, regional e nacional	0 a 10
Desenvolvimento de novas tecnologias (produtos e serviços) e potencial de substituição de tecnologia importada	0 a 10
Tipo de inovação	0 a 3
Apresentação de tecnologia prioritária	0 a 4
4. CAPACIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO (C4)	Até 9
Capacidade de gestão do projeto	0 a 3
Infraestrutura disponível e parcerias institucionais estabelecidas	0 a 3
Qualificação, experiência e nível de multidisciplinaridade da equipe técnica	0 a 3
5. ECONÔMICO-FINANCEIRO (C5)	Até 15
Adequação do orçamento à execução das atividades a serem desenvolvidas	0 ou 5
Apresentação de resultados econômicos esperados	0 ou 5
Oportunidade de Mercado (Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado)	0 ou 5
6. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (C6)	Até 17
Contribuição do projeto para a preservação ambiental com impacto nos ecossistemas relacionados com a água, com o solo e com o ar.	0 ou 5
Projeto apresenta impacto social	0 ou 5
Projeto apresentado com foco no território do semiárido	0 ou 7
SUB-TOTAL (C1+C2+C3+C4+C5+C6)	Até 100
7. INCLUSÃO SOCIAL (C7)	5
Ter no quadro de direção/responsável pela gestão da empresa, pelo menos uma mulher de grupo minoritário social	5
TOTAL GERAL (SUB-TOTAL + C7)	Até 105

13.2 - Etapa II

13.2.1 Critérios de Habilitação

Quadro 2: Critérios de Habilitação

CRITÉRIOS	PONTOS
Envio do projeto completo e assinado	0 ou 1
Apresentação de Memória de Cálculo (orçamento)	0 ou 1
Apresentação dos anexos, conforme Edital (formulários)	0 ou 1
Apresentação dos documentos que comprovem o consentimento prévio das comunidades tradicionais ou de suas entidades representativas, caso o projeto seja para beneficiar tal público	0 ou 1
Apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa constituída; ou, do representante legal pelo projeto, em caso da empresa ainda não ter sido constituída	0 ou 1
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	0 ou 1
Apresentação dos documentos constitutivos das empresas proponentes	0 ou 1
Apresentação dos documentos pessoais do responsável legal dos proponentes pessoas físicas	0 ou 1
TOTAL	Até 8 Pontos

13.3 Critérios de desempate

13.3.1 A soma dos Critérios de Inovação (C3) e Capacidade de Gestão e Execução (C4) servirão como desempate. Se assim mesmo o empate se mantiver, será adotado como último critério de desempate aquelas que obtiveram o melhor resultado no Critério de Inclusão Social (C7).

14. Apresentação do Negócio

- 14.1 O vídeo (forma de *pitch*) a ser apresentado pelo proponente deve apresentar as seguintes características:
 - a) Apresentação da ideia;
 - b) Parceiros;
 - c) Prazo de execução;
 - d) Estimativa de recursos;
 - e) Potenciais usuários.
- 14.2 Deverá ter duração de até 3 minutos, no formato MP4.
- 14.3 O vídeo solicitado é condição para continuidade no processo de seleção.
- 14.4 A apresentação do vídeo deve ser realizada pela ideadora da proposta.

15. DOS RESULTADOS PARCIAIS

- 15.1. As propostas classificadas na Etapa I terão seus nomes divulgados no portal da SUDENE na internet, no endereço https://www.gov.br/sudene, conforme cronograma neste edital.
- 15.2. O resultado decorrente da avaliação da Etapa II será divulgado no portal da SUDENE na internet, no endereço https://www.gov.br/sudene, conforme cronograma, neste Edital.
- 15.3. A divulgação do resultado a que se refere aos subitens anteriores compreenderá os projetos classificados (recomendados com prioridade) e classificáveis (recomendados sem prioridade), com os seguintes dados:
- a. Unidade da Federação;
- b. Nome da Proposta;
- c. Nome do Proponente;
- d. Nome do Executor ou entidade parceira do projeto (quando houver);
- e. Nota Final.
- 15.4 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:
 - a) RECOMENDADAS COM PRIORIDADE propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
 - RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, ultrapassaram a fila daquelas habilitadas a receberem recursos, mas que podem eventualmente substituir propostas "recomendadas com prioridade" que não forem implementadas;
 - c) NÃO RECOMENDADAS propostas que não alcançaram a nota mínima de classificação.

A nota mínima a ser atingida (70 pontos) se faz necessária para garantir que as propostas a serem recepcionadas possuam a mínima adesão aos critérios de seleção do Edital.

15.5 O anúncio do resultado final das Propostas não assegurará, automaticamente, a concessão dos recursos.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 A nota final será a soma das notas obtidas nas Etapas I e II e comporá lista classificada em ordem decrescente de notas.

17. DO CRONOGRAMA

5 de março de 2024
8 de março de 2024
22 de abril de 2024
22 de maio de 2024

Data limite para interposição de recurso	27 de maio de 2024
Resultado parcial - Etapa I (após análise de recurso)	03 de Junho de 2024
Resultado parcial - Etapa II	25 de Junho de 2024
Data limite para interposição de recurso	30 de Junho de 2024
Divulgação do resultado final	05 de Julho de 2024
Data limite para interposição de recurso	10 de Julho de 2024
Evento com divulgação dos resultados	22 de Julho de 2024

18. ITENS FINANCIÁVEIS

18.1 Os itens financiáveis serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

18.1.1 Despesas Correntes:

- a) Diárias, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da cidade sede da empresa em caráter eventual, para desenvolvimento do projeto, de acordo com as normas estipuladas pela Sudene;
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas de viagem necessária ao desenvolvimento do projeto;
- c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;
- e) Tarifas bancárias relativas à manutenção da conta.
- 18.1.2 Despesas de Capital (a ser coberto com recursos da contrapartida) aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto, sendo limitado a 20% do total dos recursos concedidos.
- 18.1.3 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a assinatura do Termo de Outorga ou Termo de Fomento, para contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento dos recursos, incluindo gastos administrativos para a formalização da empresa.

19. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 19.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis:
- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital NÃO atrelados ao desenvolvimento TÉCNICO do projeto:
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Despesas com combustível e pedágio;
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias que não sejam referentes à manutenção da conta e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- g) Serviços de apoio administrativo em geral;
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza;
- k) Outras despesas não previstas expressamente como item financiável (item 7.1).
- 19.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 3.3.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

20.1 A SUDENE, por motivo superveniente e de forma devidamente justificada, reserva-se no direito de revogar ou anular o presente procedimento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de quaisquer naturezas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O processo de seleção consignado neste Edital segue os princípios gerais da Lei 10.973, de 2 dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
- 21.2 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta seleção pública.

- 21.3 É facultada à SUDENE, em qualquer fase do processo de seleção, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.
- 21.4 A SUDENE se reserva ao direito de promover, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, visitas técnicas, agendar reuniões e/ou solicitar esclarecimentos de toda ordem para acompanhar o desenvolvimento das propostas participantes e comprovar a veracidade de quaisquer informações fornecidas.
- 21.5 Quaisquer comunicações, dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para a SUDENE no endereço eletrônico editalinovamulher@sudene.gov.br, informando no assunto da mensagem, o nome e número do edital e, ainda, o número do pedido em seu texto.
- 21.6 A SUDENE reserva-se o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução dos projetos, por todos os meios admitidos pela legislação vigente.
- 21.7 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível, caso necessário, para realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a SUDENE.
- 21.8 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a SUDENE poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados.
- 21.9 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela SUDENE, por ocorrência de fato cuja gravidade assim o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 21.10 A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas, nos termos da Lei de Inovação (nº 10.973/2004) ou da Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos e produtos, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da aplicação do auxílio concedido, poderá ser partilhada entre as partes, em consonância com os aportes efetuados ao projeto por cada uma dessas partes conforme Plano de Trabalho do projeto.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da SUDENE, se o caso, com o apoio jurídico da Procuradoria Federal junto à Autarquia.

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Superintendente

Recife, 05 de Março de 2024.